



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- Dispensa Nº 110/2021 - Proc. Adm. Nº 147/2021.
- Contrato Nº 292-A/2021 - Dispensa Nº 110/2021 - Proc. Adm. 147/2021.
- Dispensa Nº 115/2021 - Proc. Adm. Nº 154/2021.
- Contrato Nº 296/2021 - Dispensa Nº 115/2021 - Proc. Adm. 154/2021.
- Dispensa Nº 121/2021 - Proc. Adm. Nº 162/2021.
- Contrato Nº 304/2021 - Dispensa Nº 121/2021 - Proc. Adm. 162/2021.
- Dispensa Nº 122/2021 - Proc. Adm. Nº 163/2021.
- Contrato Nº 306/2021 - Dispensa Nº 122/2021 - Proc. Adm. 163/2021.
- Contrato Nº 287/2021.
- Contrato Nº 299/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 110/2021

PROC. ADM. Nº 147/2021

Nome da contratada:		
JOALDO SOARES DA SILVA		
CNPJ: 33.484.158/0001-33		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Praça Juracy Magalhães, nº 84		
BAIRRO	Município:	UF
Centro	Bahia	BA
Objeto:		
Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga por meio de LINK DEDICADO disponibilizando banda IP com capacidade de 100 MBPS DEDICADO FULL, com garantia de banda larga mínima em 98,5% em download e upload e com no mínimo 10 (dez) IP's válidos, com suporte técnico, em diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Iguaí/BA.		
Valor:		
R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a JOALDO SOARES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº 84, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.158/0001-33, para prestação de serviços de acesso à internet banda larga por meio de LINK DEDICADO disponibilizando banda IP com capacidade de 100 MBPS DEDICADO FULL, com garantia de banda larga mínima em 98,5% em download e upload e com no mínimo 10 (dez) IP's válidos, com suporte técnico, em diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Iguaí/BA</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
FONTE: 00		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE: 02 / 55		
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTE: 01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00	
base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.	
Unidade Solicitante:	Secretário:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS		
Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
05/08/2021		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal
	05/08/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 292-A/2021.

DISPENSA Nº 110/2021

PROC. ADM. 147/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JOALDO SOARES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº 84, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.158/0001-33, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga por meio de LINK DEDICADO disponibilizando banda IP com capacidade de 100 MBPS DEDICADO FULL, com garantia de banda larga mínima em 98,5% em download e upload e com no mínimo 10 (dez) IP's válidos, com suporte técnico, em diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos), perfazendo o valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 02 / 55

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

FONTE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

JOALDO SOARES DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 115/2021.

PROC. ADM. Nº 154/2021.

Nome da contratada:			
MATHEUS SAMPAIO DE JESUS			
CPF: 085.787.805-07			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Avenida Juarez Carlos Gomes, 10			
BAIRRO	Município:	UF	
Centro	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa, contratação de pessoa física para locação de toldos e tendas para a Administração Pública do município de Iguaí/BA.			
Valor:			
R\$ 10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com MATHEUS SAMPAIO DE JESUS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1681135469 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 085.787.805-07, residente e domiciliado na Avenida Juarez Carlos Gomes, 10, Centro, Iguaí/BA, para locação de toldos e tendas para a Administração Pública do município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
03.50.05 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	3.3.90.36.00
base legal:			
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
16/08/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	16/08/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 296/2021.

PROC. ADM. 154/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: MATHEUS SAMPAIO DE JESUS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1681135469 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 085.787.805-07, residente e domiciliado na Avenida Juarez Carlos Gomes, 10, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para locação de toldos e tendas para a Administração Pública do município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 16/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 16 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**MATHEUS SAMPAIO DE JESUS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 121/2021

PROC. ADM. Nº 162/2021

Nome da contratada:		
DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME		
CNPJ: 40.458.028/0001-91		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Ernesto Dantas, 245		
BAIRRO	Município:	UF
Centro	Vitória da Conquista	BA
Objeto:		
Contratação de empresa especializada Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Município.		
Valor:		
R\$ 33.932,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Dantas, 245, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.458.028/0001-91, para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Município.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.07 - CULTURA		
FONTE: 00 / 10		
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL		
E. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
02/09/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	02/09/2021	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 304/2021.
DISPENSA Nº 121/2021
PROC. ADM. 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Dantas, 245, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.458.028/0001-91, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Município, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	SAX ALTO	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
02	04	TROMPETE	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
03	03	QUADRITON	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
04	06	BUMBO	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
05	06	CAIXA GUERRA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
06	03	PRATO ORION 14" (PAR)	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
07	06	PELE 13" POROSA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
08	06	PELE 13" RESPOSTA	R\$ 22,00	R\$ 132,00
09	12	PELE 22" LEITOSA	R\$ 60,00	R\$ 720,00
10	12	PELE 20" LEITOSA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
11	10	BAQUETA CAIXA PAR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
12	12	BAQUETA BUMBO PELÚCIA	R\$ 40,0	R\$ 480,00
TOTAL				R\$ 33.932,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 33.932,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 02/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.07 - CULTURA

FONTE: 00 / 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

E. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 122/2021

PROC. ADM. Nº 163/2021

Nome da contratada:		
JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS		
CPF: 074.695.315-16		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Dr. Ari Dias		
BAIRRO	Município:	UF
Centro	Iguaí	BA
Objeto:		
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo do ato cívico que será realizado no dia 07 de setembro do ano corrente.		
Valor:		
R\$ 1.960,00 (Mil, novecentos e sessenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 13.964.487-30 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 074.695.315-16, residente e domiciliado na Rua Dr. Ari Dias, centro, Iguaí/BA, para prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo do ato cívico que será realizado no dia 07 de setembro do ano corrente.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.07 - CULTURA		
FONTE: 00		
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/09/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/09/2021	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 306/2021.

DISPENSA Nº 122/2021

PROC. ADM. 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 13.964.487-30 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 074.695.315-13 residente e domiciliado na Rua Dr. Ari Dias, centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de pessoa física para prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo do ato cívico que será realizado no dia 07 de setembro do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.960,00 (Mil, novecentos e sessenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 03/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.07 - CULTURA

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 287/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: ERICA COSTA CARMO, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 008.298.405-08, portadora da cédula de identidade n. 685294778, residente e domiciliada na Rua Edgard Brandão, nº 73, Centro, Nova Canaã/BA, CEP 45270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Global
100	Marmita	11	R\$ 1.100,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 02/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2065 - SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

ERICA COSTA CARMO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 299/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: SELMA DOS SANTOS ROCHA, brasileira, maior, portadora do RG nº 22.247.071-26 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 092.694.415-04, residente e domiciliada na Rua Bráulio Novaes, 165, Centro, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, Seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**SELMA DOS SANTOS ROCHA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.